

**ORIENTAÇÕES
SOBRE
APROVEITAMENTO
DE ESTUDOS**



Pós-graduação em Ciência Ambiental/UFPA

I. O Colegiado de Curso poderá deliberar sobre o aproveitamento de estudos realizados por discentes dos cursos de graduação por meio dos seguintes mecanismos:

- Dispensa de disciplinas;
- Equivalência entre disciplinas; e
- Exame de proficiência.

Dispensa de Disciplinas

2. A **Dispensa de Disciplinas** é o reconhecimento de valor formativo semelhante entre disciplinas cursadas em outra Intituição de Ensino Superior (IES), em curso de graduação, pós-graduação, incluindo aquelas cursadas como disciplina isolada e/ou durante o período de Mobilidade Acadêmica.

3.A dispensa de disciplina(s) poderá ser concedida quando contemplar as seguintes condições:

- Tenha sido cursada em período anterior ao do início dos estudos do discente na UFF ou, após o seu início, em caso de Mobilidade ou de disciplina isolada realizada em outra IES, desde que autorizado previamente pelo Colegiado do Curso;
- Possua carga horária correspondente a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF;

- **O seu programa seja considerado equivalente em conteúdo ao programa da disciplina a ser dispensada na UFF;**

A solicitação de Dispensa de Disciplinas/atividades é feita pelo estudante de acordo com as informações contidas em: [Dispensa](#).

O processo de solicitação de Dispensa de Disciplinas foi implantado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFF em 01 de setembro de 2020.

Para a análise das dispensas, deverão ser observados os [critérios dispostos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação](#) e outros estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

Atenção: As disciplinas/atividades dispensadas não serão consideradas para efeito do cálculo de Coeficiente de Rendimento escolar.

Observação: o aluno deve seguir o passo a passo contido na Base de Conhecimento do SEI em: [Base de Conhecimento](#)

5. A dispensa de disciplina é concedida após parecer técnico do Departamento de Ensino ao qual a disciplina está vinculada, podendo essa consulta ser dispensada, caso a Coordenação de Curso tenha obtido outros pareceres semelhantes ou se julgue competente tecnicamente para essa avaliação.

6. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente estiver vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica.

7. No caso de disciplina(s) cursada(s) em IES estrangeira, quando o discente não participou do programa de Mobilidade Internacional, a documentação será a mesma descrita no item 4, mas deverá receber a autenticação do consulado brasileiro no país onde foi expedida, respeitadas as convenções firmadas com o Brasil.

8. No caso de disciplina(s) cursada(s) no âmbito de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá ser apresentado o documento da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) comprovando a participação nesse programa e a tradução simples do histórico escolar e conteúdo programático das disciplinas devidamente autenticados pela DRI.

Equivalência entre Disciplinas

9. A *Equivalência entre Disciplinas* é o reconhecimento de valor formativo semelhante entre disciplinas cursadas na UFF, em cursos de graduação ou pós-graduação, incluindo os casos de disciplinas isoladas ou cumpridas em Programa de Mobilidade Interna.

10. A equivalência entre disciplinas, com o mesmo conteúdo programático e a mesma carga horária, é deferida automaticamente pelo sistema IdUFF. Assim, são registradas no Histórico Escolar a(s) nota(s) e a(s) frequência(s) obtidas pelo aproveitamento nas respectivas disciplinas cursadas.

11. A equivalência entre disciplinas com conteúdos programáticos análogos é denominada *equivalência personalizada* e deve ser solicitada na secretaria do curso por meio de formulário próprio¹. A equivalência é concedida após parecer técnico do Departamento de Ensino ao qual a disciplina está vinculada, podendo essa consulta ser dispensada, caso a Coordenação de Curso tenha obtido outros pareceres semelhantes ou se julgue competente tecnicamente para essa avaliação.

12. Nos casos de Mudança de curso, Revínculo e Reingresso de discentes da UFF, a Coordenação do curso realiza o aproveitamento automaticamente de todas as disciplinas cursadas anteriormente. No entanto, em seguida, o aluno é contatado a fim de confirmar as disciplinas que serão mantidas no histórico.

Exame de Proficiência

13. O *Exame de Proficiência* é a comprovação do conhecimento do conteúdo de uma disciplina, efetuada por meio de avaliação específica aplicada ao discente através do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso a qual aquela disciplina está vinculada.

14. O aluno poderá solicitar, em período previsto no Calendário Escolar, a aplicação de Exame de Proficiência em disciplinas do currículo de seu curso que constem na listagem prevista pelo Departamento de ensino ou Coordenação de Curso, desde que ele atenda a critérios a serem estabelecidos pelo Colegiado do Curso, além dos seguintes requisitos:

- Não ter cursado a disciplina anteriormente;
- Não ter sido reprovado previamente em exame prestado para a mesma disciplina ou pelo menos dois exames realizados para disciplinas distintas.
- Não tenha atingido o máximo de 40% da carga horária total prevista no Curso, podendo este percentual ser menor, a critério do Colegiado do Curso.

15. Após aprovação no exame de proficiência, serão registradas no Histórico Escolar a nota obtida no exame, a frequência suficiente e a informação que a aprovação foi obtida por exame de proficiência.